Rua Bern. Monteiro, 22 Esp. Santo DOMINGOS MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 318
Em 15 / 06 / 99

LEI MUNICIPAL Nº 1471/99

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 23.418,53 (vinte e três mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) destinado a cobertura de débito por atraso solicitado pela correspondência S.L. Nº 206/96 protocolado sob o nº 4151 da PMDM.

Art. 2º - As despesas de que trata o Art. 1º desta Lei referem-se a execução de obras de redes coletoras, ligações domiciliares, estação elevatória e emissários e esgoto sanitário bruto de Domingos Martins.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da anulação na seguinte dotação, conforme dispõem os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

09000.13764493.068 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SAÚDE E SANEAMENTO
SISTEMA DE ESGOTO
4.1.1.0 - Ficha nº 407
INVESTIMENTOS
OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta Lei classificar-se-á orçamentariamente na seguinte rubrica.

09000.13764493.068 - 4.1.9.2
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SAÚDE E SANEAMENTO
SANEAMENTO
SISTEMA ESGOTO
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 26 de março de 1999.

PEDRINHO RAUL HOPPE
PREFEITO MUNICIPAL